

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.

4ª SÉRIE da 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS
DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO

EXERCÍCIO DE 2016

Rio de Janeiro, 28 de Abril de 2017.

Prezados Senhores Titulares de CRI,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 4ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI da LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A., apresentamos a V.Sas o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Instrução da CVM nº 28, 23 de Novembro de 1983 e no Termo de Securitização.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas Demonstrações Financeiras auditadas, demais informações fornecidas pela Emissora e controles internos da Pentágono.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição na sede da Emissora, na sede da Pentágono, na CVM, na CETIP e na sede do Coordenador Líder da Emissão.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em nosso website www.pentagonotruster.com.br.

Atenciosamente,

PENTÁGONO S.A. DTVM.

*Informamos que o relatório possui data-base de 31.12.16 e, portanto, foi elaborado nos termos da Instrução CVM nº 28/1983, revogada em 21.03.2017 pela Instrução CVM nº 583/16.

Características da Emissora

- Denominação Social: LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
- CNPJ/MF: 19.851.496/0001-35
- Diretor de Relações com Investidores: Sr. Dionislan José Ribas
- Atividades: (i) a aquisição e securitização de quaisquer créditos imobiliários e direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização, conforme deliberação em Reunião da Diretoria ou do Conselho de Administração; (ii) a emissão e colocação, junto ao mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), ou de qualquer outro título de crédito e/ou valores mobiliários compatível com suas atividades; (iii) a realização de negócios e a prestação de serviços compatíveis com a atividade de securitização de créditos imobiliários ou de direitos creditórios do agronegócio e emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários ou Certificados de Recebíveis do Agronegócio, incluindo, mas não se limitando, a administração, recuperação e alienação de créditos imobiliários e de direitos creditórios do agronegócio, bem como a realização de operações em mercados derivativos; (iv) a consultoria de investimentos em fundos de investimentos de cunho imobiliário ou relacionados ao agronegócio; e (v) a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários e/ou créditos do agronegócio.

Estão incluídas no objeto social da Companhia as seguintes atividades:

- a) gestão e administração de créditos imobiliários e direitos creditórios do agronegócio, próprios ou de terceiros;
- b) a aquisição e a alienação de títulos representativos de créditos imobiliários e direitos creditórios do agronegócio;
- c) a emissão, distribuição, recompra, revenda ou resgate de valores mobiliários de sua própria emissão no Mercado Financeiro e de Capitais;
- d) a prestação de serviços envolvendo a estruturação de operações de securitização próprias ou de terceiros;
- e) a realização de operações nos mercados de derivativos visando à cobertura de riscos;
- f) a prestação de garantias para os valores mobiliários por ela emitidos.

Características da Emissão

- Emissão: 1ª
 - Séries: 4ª
 - Data da Emissão: 10/12/2015
 - Data de Vencimento: 20/07/2030
 - Banco Escriurador: Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
 - Banco Mandatário: Banco Bradesco S.A.
 - Código Cetip/ISIN: 15L0542115/ N/A
 - Coordenador Líder: CM Capital Markets Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
 - Instituição Custodiante da(s) CCI: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
 - Volume Total dos Créditos Imobiliários Vinculados ao Termo de Securitização: R\$ 5.000.000,00, na Data da Emissão.
 - Tipo de Emissão: Emissão Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários, lastreados em Créditos Imobiliários, representados pela(s) Cédula(s) de Crédito Imobiliário, para distribuição pública com esforços restritos de colocação.
1. Eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou, ainda, inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela Companhia: (Artigo 12, alínea a, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

A Pentágono declara que não possui conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas pela Emissora. Ademais, informa o(s) inadimplemento(s), conforme mencionado(s) no item 8 abaixo.
 2. Alterações Estatutárias: (Artigo 12, alínea b, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Não houve alterações estatutárias no período.

3. **Comentários sobre as demonstrações financeiras da Companhia, indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital da empresa:** (Artigo 12, alínea c, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

- **A Empresa**

- ➔ Atividade Principal: 64.92100 – Securitização de créditos;
- ➔ Situação da Empresa: ativa;
- ➔ Natureza do Controle Acionário: privado;
- ➔ Critério de Elaboração do Balanço: legislação societária.

- **Situação Financeira**

- ➔ Liquidez Geral: de 1,63 em 2015 e 2,56 em 2016;
- ➔ Liquidez Corrente: de 2,31 em 2015 e 4,89 em 2016;
- ➔ Liquidez Seca: de 2,31 em 2015 e 4,89 em 2016;
- ➔ Giro do Ativo: de 2,05 em 2015 e 5,26 em 2016.

- **Estrutura de Capitais**

O índice de Participação do Capital de Terceiros sobre o Capital Próprio foi de 159% em 2015 e 64% em 2016. A companhia não apresentou grau de imobilização em relação ao Patrimônio Líquido em 2015 e 2016. A empresa apresentou um índice de endividamento de 61% em 2015 e 39% em 2016.

Solicitamos a leitura completa das Demonstrações Contábeis da Companhia, Relatório da Administração e o Parecer dos Auditores Independentes, para melhor análise da situação econômica e financeira da Companhia.

4. **Posição da distribuição ou colocação dos CRI no mercado:** (Artigo 12, alínea d, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

- **VALOR UNITÁRIO NA EMISSÃO: R\$ 1.000.000,0000**
- **ATUALIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL: IPCA/IBGE**
- **REMUNERAÇÃO: 11,00 % a.a.**

- PAGAMENTOS EFETUADOS POR CRI (2016):

Amortização:

20/01/2016 – R\$ 8.822,90200786
20/02/2016 – R\$ 8.530,51194613
20/03/2016 – R\$ 8.580,10561759
20/04/2016 – R\$ 8.576,12348986
20/05/2016 – R\$ 4.892,44481071
20/06/2016 – R\$ 5.242,51933638
20/07/2016 – R\$ 5.050,05289501
20/08/2016 – R\$ 5.112,44609967
20/09/2016 – R\$ 5.183,97813068
20/10/2016 – R\$ 5.251,89182127
20/11/2016 – R\$ 6.644,35552879
20/12/2016 – R\$ 5.373,76562596

Amortização Extraordinária:

20/01/2016 – R\$ 8.924,52661364
20/02/2016 – R\$ 15.380,29790065
20/03/2016 – R\$ 17.621,80792710
20/06/2016 – R\$ 51,56470411

Juros:

20/01/2016 – R\$ 8.843,75337851
20/02/2016 – R\$ 8.772,14015323
20/03/2016 – R\$ 8.672,03645531
20/04/2016 – R\$ 8.519,15805502
20/05/2016 – R\$ 8.480,55548501
20/06/2016 – R\$ 8.489,29883952
20/07/2016 – R\$ 8.508,90465208
20/08/2016 – R\$ 8.494,41526108
20/09/2016 – R\$ 8.493,70554799
20/10/2016 – R\$ 8.485,59800049
20/11/2016 – R\$ 8.446,47765036
20/12/2016 – R\$ 8.410,25998815

- POSIÇÃO DO ATIVO:

Quantidade em circulação: 05
Quantidade em tesouraria: 0
Quantidade total emitida: 05

5. Resgate, amortização, conversão, repactuação, pagamento dos juros dos CRI realizados no período, bem como aquisições e vendas de CRI efetuadas pela Emissora: (Artigo 12, alínea e, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

- Resgate: não houve;
- Amortização: conforme item 4 acima;
- Conversão: não aplicável;
- Repactuação: não aplicável;
- Pagamento dos juros dos CRI realizados no período: conforme item 4 acima;
- Aquisições e vendas dos CRI efetuadas pela Emissora: não houve.

6. Constituição e aplicações de fundo de amortização de CRI, quando for o caso: (Artigo 12, alínea f, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Não houve a constituição de fundo de amortização para essa série.

7. Relação dos bens e valores entregues à sua administração: (Artigo 12, alínea h, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Não houve a entrega de bens e valores à administração do Agente Fiduciário.

8. Cumprimento de outras obrigações assumidas pela companhia no Termo de Securitização e eventuais documentos integrantes da operação: (Artigo 12, alínea i, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

De acordo com as informações obtidas, verificamos o(s) seguinte(s) inadimplemento(s), conforme previsto nos documentos da operação:

- (i) Não cumprimento de obrigações não pecuniárias*.

*Para maiores informações acerca do inadimplemento acima mencionado, favor contatar por e-mail a equipe comunicados@pentagonotrustee.com.br, ou através dos seguintes telefones: Vânia Lattanzi: (21) 3385-4952/ Yasmin Martins: (21) 3385-4953/ Tiago Brito: (21) 3385-4951.

9. Declaração acerca da suficiência e exequibilidade das garantias de CRI: (Artigo 12, alínea j, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

O(s) CRI conta(m) com a(s) seguinte(s) garantia(s): (i) a instituição de regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e as Garantias; (ii) Patrimônio Separado; e

(iii) Cessão Fiduciária de direitos creditórios; (iv) Fundo de Despesas; e (v) Aval, conforme previsto no Termo de Securitização.

Os CRI não contam com garantia flutuante da Securitizadora.

De acordo com as informações obtidas da Emissora, a(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão permanece(m) perfeitamente suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram) constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s).

10. Existência de outras emissões, feitas pela própria Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que tenha atuado como agente fiduciário no período: (Artigo 12, alínea k, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Não aplicável.

11. Parecer:

Não possuímos conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas pela Emissora, que manteve seu registro atualizado junto à CVM - Comissão de Valores Imobiliários.

12. Declaração sobre a aptidão para continuar exercendo a função de agente fiduciário: (Artigo 12, alínea l, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

A Pentágono declara que se encontra plenamente apta a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de CRI da Emissora.

Este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Instrução CVM 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada, e demais disposições legais aplicáveis.

Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas nem de que tal exatidão permanecerá no futuro. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta.

PENTÁGONO S.A. DTVM

DOCUMENTOS ANEXOS:

Balanço Patrimonial (Anexo 1)

Demonstrações de Resultado (Anexo 2)

Parecer dos Auditores (Anexo 3)

Anexo 1

BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERCÍCIOS FINDOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015
 (Em Reais)

A T I V O		<u>31/12/2016</u>	<u>31/12/2015</u>
CIRCULANTE		76.452,03	78.864,73
	Nota		
Caixa e Equivalentes de Caixa	4	19.071,43	10.555,93
Contas a Receber de Clientes	5	32.954,13	54.033,70
Tributos e Contribuições Sociais a Recuperar	6	14.459,60	14.275,10
Outras contas a receber		9.966,87	-
NÃO CIRCULANTE		-	-
Imobilizado		-	-
Intangível		-	-
TOTAL DO ATIVO		<u>76.452,03</u>	<u>78.864,73</u>

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras

**BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERCÍCIOS FINDOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015**
(Em Reais)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

		<u>31/12/2016</u>	<u>31/12/2015</u>
CIRCULANTE			
	Nota	15.631,40	34.163,28
Contas a Pagar	7	7.309,69	24.740,63
Obrigações Tributárias	8	8.321,71	9.210,71
Dividendos a Pagar		-	211,94
NÃO CIRCULANTE		14.275,10	14.275,10
Outras contas a pagar	6	14.275,10	14.275,10
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		46.546,53	30.426,35
Capital Social	9	1.000,00	1.000,00
Reserva de Lucros	9.1	199,74	199,74
Lucros à Disposição Assembleia		45.345,79	29.226,61
TOTAL DO PASSIVO		<u>76.452,03</u>	<u>78.864,73</u>

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras

Anexo 2
**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015
(Em Reais)**

RESULTADO POR FUNÇÃO	NOTA	01/10/2016 à 31/12/2016	01/10/2015 à 31/12/2015	01/01/2016 à 31/12/2016	01/01/2015 à 31/12/2015
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	14	112.438,33	44.829,75	402.099,55	161.654,09
LUCRO BRUTO		112.438,33	44.829,75	402.099,55	161.654,09
Despesas Operacionais		(17.090,25)	(10.255,60)	(55.024,98)	(62.675,73)
Publicações		-	-	(7.088,00)	(8.779,29)
Auditoria		(5.100,00)	(4.275,00)	(16.725,00)	(17.100,00)
CVM		(4.249,30)	(4.249,38)	(16.997,46)	(12.227,91)
Despesas Bancárias		(225,80)	(120,70)	(714,45)	(447,90)
Juros/Multas		(284,94)	(505,28)	(891,59)	(1.189,92)
Material de Expediente		(167,50)	-	(167,50)	(128,57)
Honorários Advocatícios		-	-	-	(20.000,00)
Manutenção de Cadastros		(114,00)	(224,50)	(247,25)	(1.302,20)
Correios		-	-	(112,38)	(58,80)
Outras Despesas		-	(30,00)	-	(493,20)
Cartórios		-	-	(123,90)	(97,20)
Serviços Motoboy		-	(83,00)	(215,00)	(83,00)
Sistema Contábil		(1.315,38)	(767,74)	(4.888,57)	(757,74)
Banco de Dados		(390,00)	-	(390,00)	-
Serasa		-	-	(801,15)	-
Aluguel		(5.243,33)	-	(5.243,33)	-
Alterações Contratuais		-	-	(319,40)	-
LUCRO OPERACIONAL		95.348,08	34.574,15	347.074,57	98.978,36
LUCRO ANTES DA TRIBUTAÇÃO		95.348,08	34.574,15	347.074,57	98.978,36
Contribuição Social		(3.776,35)	(3.111,72)	(13.485,31)	(8.629,48)
Imposto de Renda		(6.293,93)	(5.186,20)	(22.475,50)	(14.526,41)
		(10.070,28)	(8.297,92)	(35.960,81)	(23.155,87)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		85.277,80	26.276,23	311.113,76	75.822,49
Lucro Básico e Diluído por Ação - R\$		85,28	26,28	311,11	75,82

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras

Anexo 3

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Diretores e Acionistas da
LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
Curitiba – PR.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da **LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.** (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.** em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principal assunto de auditoria é aquele que, em nosso julgamento profissional, foi o mais significativo em nossa auditoria do exercício corrente. Esse assunto foi tratado no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esse assunto.

- **“Balanço fiduciário – informação suplementar requerida por lei e regulamento” - Nota Explicativa nº 15.1.**

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um Principal Assunto de Auditoria: conforme estabelecido no art. 12 da Lei nº. 9.514 de 20 de novembro de 1997, a Companhia é

requerida a manter controle individual e independente de cada um dos patrimônios separados, por emissão de certificados de recebíveis em que foram instituídos o regime fiduciário.

Esse tema foi considerado como um Principal Assunto de Auditoria devido a quantidade de patrimônios separados que são administrados pela Companhia, resultando em um alto volume de registros contábeis utilizados para elaboração do balanço fiduciário de cada patrimônio, existindo o risco de se não adequadamente controlados, serem apresentados e valorizados de forma inadequada no balanço fiduciário.

Como o assunto foi tratado na auditoria das demonstrações contábeis: nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:

- Teste de integridade dos registros contábeis independentes de cada um dos patrimônios separados, administrados pela Companhia e comparação dessas informações sumarizadas com os saldos de “Caixa e equivalentes de caixa”, “Contas a receber circulante e não circulante” e “Contas a pagar circulante e não circulante” apresentados no balanço fiduciário.
- Confirmação externas (circularização) dos saldos bancários junto às instituições financeiras;
- Comparação e conciliação dos saldos informados nas confirmações recebidas das instituições financeiras com os registros contábeis individualizados dos patrimônios separados, com o objetivo de identificarmos possíveis patrimônios separados não apresentados no balanço fiduciário.
- Exame de determinados contratos das emissões de certificados de recebíveis realizados durante o exercício corrente, de forma a checar se os mesmos continham a cláusula que instituiu o regime fiduciário.
- Confirmação da liquidação financeira de determinadas operações através dos extratos bancários e comparação dos dados contratuais de taxa de juros, índice de atualização e prazos de recebimento/pagamento com as informações utilizadas nas memórias de cálculo das contas a receber e a pagar, respectivamente.
- Recálculo das memórias de cálculo para fins da validação de determinados saldos contábeis e correta segregação entre circulante e não circulante.

• **Reconhecimento da Receita**

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um Principal Assunto de Auditoria: conforme notas explicativas nº 3.2 – “Reconhecimento de Receita” e nº 14 – “Receita Operacional Bruta”, a parte substancial das receitas da Companhia refere-se a receitas de “spread” provenientes das liquidações das emissões de certificados de recebíveis apuradas conforme descrito na nota explicativa nº 3.2, que leva em consideração, a data da liquidação das operações, cálculo do valor presente do ativo lastro na data da liquidação em conjunto com o cálculo do valor presente do passivo dos certificados de recebíveis emitidos, considerando as regras de carência e penalidade para a liquidação antecipada, premissas estas, tanto da ponta ativa quanto da ponta passiva, que determinam a forma, período e valor em que as receitas de “spread” são reconhecidas.

Esse tema foi considerado como um Principal Assunto de Auditoria devido à complexidade dos cálculos envolvidos para apuração e registro do valor da receita quando da sua realização no período apropriado.

Como o assunto foi tratado na auditoria das demonstrações contábeis: nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:

- Exame das liquidações financeiras das emissões ocorridas no exercício de 2016, via extrato bancário, com o objetivo de validarmos o saldo e a data do fechamento da operação;
- Exame dos dados contratuais de taxa de juros, índice de atualização e prazos de recebimento, utilizados pela Companhia para o cálculo da ponta ativa (lastro da operação), com os respectivos contratos e o recálculo do saldo apurado pela Companhia atualizado na curva financeira do título até a data da liquidação da operação;
- Testes nos cálculos dos valores de liquidação antecipada das pontas ativa e passiva considerando as fórmulas de penalidade aplicadas nesses casos e comparação se os valores a serem pagos pela liquidação antecipada da ponta ativa são suficientes para realização da recompra da ponta passiva.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

Informação Suplementar - Demonstração do valor adicionado

A demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas e é apresentada como informação suplementar pelas IFRS que não requerem o DVA, foi submetida aos procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Informação Suplementar – Relatório da Administração

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de

forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Demonstrações contábeis fiduciárias

Examinamos também as demonstrações contábeis fiduciárias referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, cuja apresentação é prevista no Artigo 12, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 para companhias securitizadoras. Essas demonstrações contábeis foram submetidas aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, com base em nosso exame, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que não foram adequadamente apresentadas, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Auditoria e revisão dos valores comparativos do ano anterior

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015, apresentados para fins de comparação, foram anteriormente por nós auditados, e sobre eles emitimos relatório datado em 29 de fevereiro de 2016, sem qualquer modificação.

Responsabilidade da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou

em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das

demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Curitiba (PR), 01 de março de 2017.

RONALDO ARSIE GUIMARÃES
Contador CRC (PR) nº 0033.757/O-1



**GUIMARÃES E GONÇALVES AUDITORIA E
CONSULTORIA EMPRESARIAL SS
CRC Nº PR-007570-O/07**